

Audição Parlamentar

Comissão de Trabalho e Segurança Social

28.02.2018 | 10h00

Assunto: Ação Social e regras dos Acordos de Cooperação com as Instituições Particulares de Solidariedade Social

I – Preâmbulo

Importará, em jeito de introdução histórica, sublinhar que a matriz ideológica do Mutualismo se alicerça em princípios e valores não tanto assistencialistas, mas sim de entreatajuda mútua, corresponsabilização, justiça social, liberdade, solidariedade interna, democraticidade, igualdade, entre outros, que definiram desde sempre o posicionamento das Associações Mutualistas no universo da Economia Social e que caracterizam a sua forma de promover ação social. De resto, entre as famílias da Economia Social, importará frisar que o Movimento Mutualista é a de menor representatividade em matéria de respostas sociais tipificadas, e algumas destas há que pouca ou nenhuma expressão têm no universo das Associações Mutualistas, principalmente porque, estatutariamente, estas dividem a sua atenção, em especial, com as modalidades associativas de proteção social e as atividades de saúde, de grande importância para os seus beneficiários.

II – Sobre a matéria do requerimento

Não obstante, sobre a matéria do requerimento apresentado, pretende o contributo da União das Mutualidades Portuguesas ser produtivo no sentido da melhoria do desempenho da rede de instituições que, todos concordamos e confirmamos, assume uma importância social e económica de elevado relevo junto das comunidades em que estão inseridas, tal como afirma e firma o Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário.

Assim, relativamente ao valor disponibilizado pelo orçamento estatal para a Cooperação, valerá a pena dizer que, como seguramente todos temos presente, o mesmo foi, é e será sempre inferior às necessidades dos cidadãos. Convém também lembrar que é do apoio às pessoas que trata a cooperação e não do apoio às instituições. Nesta missão, as instituições são meras intermediárias, meras executantes; concretizam, através das suas respostas, ações e intervenções sociais, materializam as preocupações e responsabilidades do Estado, que somos todos nós. Se o valor canalizado para a Cooperação aumentou, foi porque seguramente o Estado entendeu que devia reforçar a sua ação social através da rede de instituições.

Sobre um dos temas que mais preocupará os Senhores Deputados, resta-nos dizer que as Associações Mutualistas concordam com o acompanhamento e a fiscalização da sua atividade e com a monitorização da boa aplicação das verbas que recebem do Estado; aliás, estão habituadas a essa realidade. Mais do que uma prática comum no seu funcionamento, é um princípio deste Movimento a prestação de contas e o escrutínio contínuo do seu desempenho. Publicar contas, promover auditorias financeiras, sujeitar a sua atividade à apreciação da tutela não é realidade que assuste ou incomode as Associações Mutualistas. Faça-se. Aliás, acreditamos que a supervisão e a avaliação potenciam a melhoria.

Agora, o acompanhamento e a fiscalização é que também poderão ser alvo de reflexão e melhorias. Se o Estado deve acompanhar, monitorizar, fiscalizar e inspecionar as instituições particulares de solidariedade social e, com isso, assegurar a qualidade das respostas, que o faça, mas:

- com melhor regularidade e não apenas mediante denúncia;
- de forma pedagógica e positivamente interventiva e não somente punitiva, desconfiada ou inquisidora;
- de uma perspetiva mais humanizada e atenta aos cuidados efetivamente prestados e não tanto burocrática ou tecnocrática.

Porventura, poderiam criar-se mutuamente ferramentas de promoção de boas práticas e de avaliação. E, neste domínio, a União das Mutualidades Portuguesas está, como sempre esteve, disponível para colaborar.

Relativamente à preocupação evidenciada pelo Bloco de Esquerda sobre a violação de princípios básicos de justiça social na admissão de utentes às respostas sociais, parece-nos, antes de mais, que, tal como noutras matérias, não se deve tomar a parte pelo todo, porquanto essa é uma visão muito injusta para as muitas instituições que tentam sobreviver e manter a sua missão social com os poucos recursos financeiros que têm ao dispor.

No entanto, também não se pode esquecer que a responsabilidade social tem muitas faces. As instituições têm de assumir responsabilidade social para com os utentes, é certo, favorecendo a equidade no acesso aos serviços, mas também estão obrigadas à responsabilidade social de assegurar a sustentabilidade técnica e financeira das respostas:

- para poderem pagar os salários dos seus trabalhadores e trabalhadoras, que, através do rendimento do seu trabalho, contribuem para a economia local;
- para poderem pagar aos fornecedores, que, por sua vez, também têm encargos;
- para poderem promover a empregabilidade;
- para poderem manter a atividade a médio e longo prazo e assim contribuírem para a qualidade de vida familiar e profissional dos seus beneficiários;
- para poderem fazer face aos imprevistos inerentes ao seu funcionamento ou poderem investir na melhoria dos equipamentos, dos serviços, das competências dos trabalhadores...

Efetivamente, a justiça social é essencial e nela assenta o desenvolvimento das respostas sociais, mas, para que possa ser uma realidade, tem de estar enraizada no equilíbrio financeiro, e tal condição só é possível se houver utentes de diferentes níveis de rendimentos nas respostas sociais. Isto é válido tanto para Creches como para ERPIs como para qualquer resposta social, cada uma com as suas especificidades e exigências orçamentais. E talvez aqui também valesse a pena refletir sobre a forma como o modelo de cooperação promove a justiça social ao atribuir participações exatamente iguais para todo o território nacional. De resto, a forma de calcular as participações familiares devidas pela utilização de respostas sociais e as condições de admissão e priorização de utentes são matéria normativa e integram, tanto quanto sabemos, os Regulamentos Internos de Funcionamento de todas as respostas sociais, que são obrigatoriamente apreciados pelo Instituto da Segurança Social.



Apreciadas também pela Segurança Social foram as Cantinas Sociais, resposta criada e implementada num determinado contexto socioeconómico que todos recordamos. Em alguns casos, foram as Instituições chamadas a apoiar a intervenção social do Estado através da sua implementação; noutros casos, foram as Instituições que se apresentaram como parceiras de cooperação. No devido tempo, as Cantinas Sociais supriram muitas carências alimentares num quadro de grave crise; entretanto, foram monitorizadas e avaliadas. Mudadas as circunstâncias sociais e económicas que lhes deram origem, o seu modelo de operacionalização foi reequacionado e viram a sua amplitude diminuída, enquanto as Instituições foram chamadas a implementar um novo mecanismo de apoio, o Programa Alimentar de Apoio aos Mais Carenciados.

Relativamente ao PROCOOP, não há muito que a UMP possa dizer de novo. Foi um programa desenhado em cooperação entre o Estado e as entidades representativas do setor social e solidário, assente nos pressupostos da promoção da objetividade e transparência e da otimização dos recursos financeiros disponíveis no domínio da cooperação. Volvido quase um ano desde a publicação da Portaria n.º 100/2017, ainda muito poucos procedimentos concursais decorreram e pouco se sabe ainda sobre os resultados obtidos. Importará avaliar a implementação do PROCOOP, primeiro, e refletir acerca da sua eficácia, depois.

Para terminar, e tentando não esquecer nenhuma das matérias afloradas no requerimento apresentado, importa sublinhar que, tal como assumido no Compromisso de Cooperação assinado com o Estado, há muito trabalho a fazer em matéria de legislação e regulamentação. E também neste domínio a União das Mutualidades Portuguesas reitera a sua disponibilidade para trabalhar com o Estado e os parceiros sociais em todas as ações de melhoria que se tiverem por necessárias.

O Presidente do Conselho de Administração,

(Luís Alberto Silva)